



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

"Futebol Sério e Competente"

### RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 37/2016

**Dispõe sobre o desligamento do Santa Catarina Clube da competição que menciona e dá outras providências**

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 31, inciso XVIII, do Estatuto Social, e,

**CONSIDERANDO** que, o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) do Futebol de Santa Catarina, em sessão realizada no dia 21 próximo passado, negou provimento ao recurso interposto pelo Santa Catarina Clube, nos autos do processo nº 162/2016, contra a decisão da 1ª Comissão Disciplinar daquele TJD, que lhe aplicou a pena de exclusão da competição, tendo em vista a sua reincidência específica, conforme o previsto no § 3º, do art. 203, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);

**CONSIDERANDO** que, o disposto no §§ 1º e 2º, do art. 86, do Regulamento Geral das Competições da FCF estabelece o seguinte:

*Art. 86.....*

*§ 1º A associação que abandonar ou for desligada da competição, terá suas demais partidas constantes na tabela canceladas e os resultados de seus jogos realizados serão anulados, na fase em disputa, não prevalecendo para qualquer efeito, aplicando-se o disposto no parágrafo seguinte, salvo se o fato ocorrer nas 3 (três) últimas rodadas da fase em disputa onde será aplicada a pena prevista no art. 83 combinado com a segunda parte do caput do art. 81, ambos deste Regulamento.*

*§ 2º No caso previsto na primeira parte do parágrafo anterior, as associações que venceram a infratora perderão 3 (três) pontos e 1 (uma) vitória, e as que empataram perderão 1 (um) ponto e o empate, assim como, perderão os gols pró e contra dos resultados obtidos contra a associação infratora, na classificação da fase que estiver sendo disputada, e serão mantidos os resultados;*

**CONSIDERANDO** que, como a pena aplicada pelo TJD/Fut/SC ao Santa Catarina Clube ocorreu antes da realização da 3ª Rodada da 2ª Fase (RETURNO), da competição acima mencionada,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Desligar o **Santa Catarina Clube Ltda.** do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2016 e a consequente proibição de participar das competições a serem promovidas pela Federação Catarinense de Futebol por 2 (dois) anos.

**Art. 2º** Fica anulado somente o Jogo nº 18 - ITAJAÍ 3 X 0 SANTA CATARINA, válido pela 1ª Rodada da 2ª Fase (RETURNO), onde o C.A.Itajaí Ltda. havia sido declarado vencedor por WO, ficando anulados estes 3(três) pontos, bem como os 3 (três) gols e 1 (uma) vitória.

**Art. 3º** O Departamento de Competições da FCF cancelará todos os demais jogos do Santa Catarina Clube, válidos pela 2ª Fase da competição.

**Art. 4º** Ficam mantidos todos os resultados dos jogos válidos pela 1ª Fase (TURNO).

**Art. 5º** O Departamento de Competições da FCF republicará a Classificação e a Tabela do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2016 para se adequar a esta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 25 de julho de 2016.

**DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO**  
*Presidente da FCF*